

**PROJETO DE LEI N° 153/2015**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado na concessão de subvenção para a Associação Protetora dos Animais de Ruas – APAR.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), destinado na concessão de subvenção para a Associação Protetora dos Animais de Ruas – APAR, CNPJ 16.994.622/0001-12, com sede nesta cidade, assim discriminado:

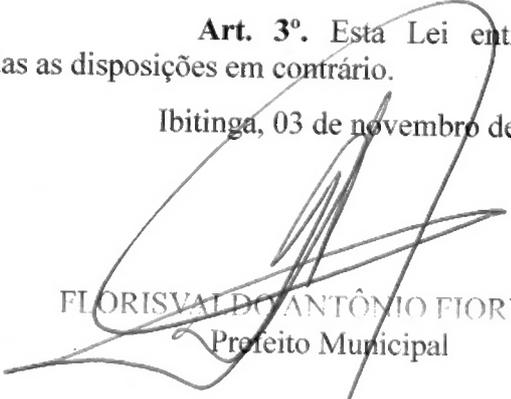
**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**  
08 244 0108 2170 0000 – Auxílio e Subvenções Sociais  
3.3.50.43.00-01.110.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 22.700,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

**020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
08 244 0108 2170 0000 – Auxílio e Subvenções Sociais  
185 - 3.3.50.43.00- 01.510.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 22.700,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 03 de novembro de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 1.078/2015**  
**Ibitinga, 03 de novembro de 2015.**

Senhor Presidente:

Segue para apreciação dos senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 153/2015, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), destinado a apoio financeiro para funcionamento da Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR, com sede em nossa cidade.

O presente Projeto tem por objetivo propiciar atendimento aos animais abandonados, retirando-os da rua, proporcionado cuidados veterinários, castração e busca de adoção, conforme Plano de Trabalho.

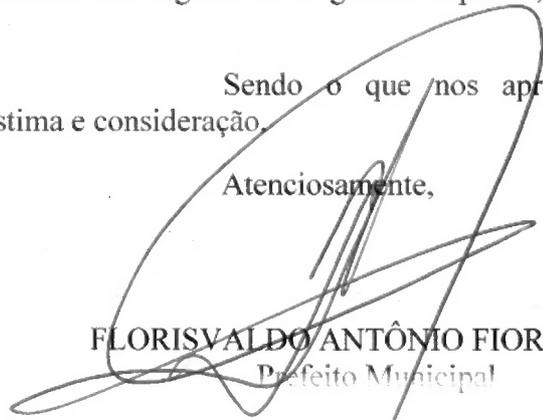
Ressalta-se a importância deste Projeto, visto a necessidade de controlar doenças, endemias e proliferação de animais abandonados, oferecendo até mesmo risco aos moradores, além de dar dignidade a estes seres vivos, que, em razão de descuido e maus tratos, permanecem nas ruas da cidade, ficando vulneráveis a acidentes e mutilações.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dessa situação, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP



# ESTATUTO SOCIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2281

## CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Duração, Patrimônio e Âmbito de Atuação.

Art. 1º - Sob a denominação de "APAR-ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA" fica constituída a organização civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Ibitinga, Estado de São Paulo, situada á Rua Benjamin Constant, n: 187 - Centro e que se rege pelo disposto neste Estatuto, e demais legislação pertinente á matéria.

Art. 2º - A "Associação" se obriga a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º - O período de duração da "ASSOCIAÇÃO" é indeterminado.

Art. 4º - Os objetivos da "ASSOCIAÇÃO" consistem em:

I - DEFENDER os cães e gatos (animais domésticos), através de seus trabalhos: dedicação e carinho, fiscalizando o cumprimento dos dispositivos do Decreto Federal n 24.645 de 10 de julho de 1934, do artigo 64 do Decreto Lei 3.668 de 03 outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais) e do artigo 32 da Lei Federal n 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e demais leis, decretos, portarias e regulamentos federais, estaduais e municipais sobre proteção de animais, levando ao conhecimento das autoridades, aqueles que agredem ou ferem as leis citadas acima.

II - COBRAR empenho dos órgãos públicos estabelecidos pra fins de defesa dos animais,

III - PEDIR atenção dos órgãos públicos responsável pelos cuidados dos animais no que tange á medicamento e castração e outras orientações.

IV - RECOLHER e encaminhar ao órgão responsável, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, dando prioridade aos animais que estejam no cio, prenhas ou com seus filhotes e animais de rua adoentados e vitimas de maus-tratos, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção á pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito á fiscalização por parte desta Entidade "Associação".

V - PROMOVER campanhas de educação e conscientização, voltada para estudantes do ensino fundamental, propagando filosofia de amor e respeito aos animais, enfocando a posse responsável e os direitos universais dos animais.

VI - ANGARIAR e recolher fundos, adquirir bens ou aceita-los como doação ou herança destinados á consecução de seus objetivos.

VII - PÔR EM PRÁTICA outras atividades de caráter ecológico e fiscalizador que se fizerem necessárias ou a juízo da Diretoria.

**Parágrafo Único:** Para a consecução de seus objetivos, a "ASSOCIAÇÃO" tem plena capacidade para celebrar todos os atos, contratos e convênios, contrair empréstimos se necessário e entabular outras negociações com organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas.

**Art. 5º** - O patrimônio da "ASSOCIAÇÃO" é constituído de bens financeiros em espécie, valores e direitos.

**Parágrafo único:** Caso a "ASSOCIAÇÃO" adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração de Termo de Parceria com o setor público, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

**Art. 6º** - O fundo financeiro da "ASSOCIAÇÃO" é constituído pelo aporte de capital de seus fundadores, através de doações, destinado exclusivamente á "ASSOCIAÇÃO".

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros necessários á manutenção da APAR poderão ser obtidos para atender aos seus objetivos:

- I- Termos de parcerias, convênios firmados com o poder publico para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
- III- ~~Doações e heranças.~~
- IV- Contribuição de associados.
- V- Participar ou promover exposições, festivais, bazares e quaisquer outras espécies de arrecadação permitidas por lei.

**Art. 7º** - A área de atuação da "ASSOCIAÇÃO" será na cidade de Ibitinga-SP, tanto na área urbana quanto na área rural.

## **CÁPITULO II**

### **Dos Associados**

**Art. 8º** - É ilimitado o número de associados da "ASSOCIAÇÃO", podendo participar de seu quadro social pessoas jurídicas e físicas, públicas, privadas e associativas, portadoras ou não de capital, que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento com justiça social.

**Parágrafo Único:** São considerados associados colaboradores, os que participarem das atividades da "ASSOCIAÇÃO" através da execução de serviços diversos **não remunerados**. Estes associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados.

**Os associados são distribuídos nas seguintes categorias:**

*Handwritten signature and scribbles.*

- 130  
3/10
- a) **Fundadores:** aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
  - b) **Efetivos:** os que forem incorporados com a aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação realizada por no mínimo dois (02) associados fundadores ou efetivos;
  - c) **Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes;
  - d) **Voluntários:** pessoas físicas que participam das atividades da associação exclusivamente através de sua atuação pessoal, executando tarefas específicas definidas pelo Conselho Diretor.

**Art. 9º** - São direitos de todos associados:

- a) Ter acesso às dependências da sede da Associação;
- b) Trazer por escrito a Diretoria sugestões ou propostas conformes com os objetivos da associação;
- c) Tomar parte de todas as atividades da associação;

**Art. 10º** - São direitos específicos dos associados Fundadores, Efetivos ou Colaboradores:

- a) Participar, com direito a voz, da Assembléia Geral;
- b) Solicitar a Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o presente Estatuto.

**Art. 11º** - São direitos específicos dos associados Fundadores ou Efetivos:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, após no mínimo um (1) ano de filiação como associado efetivo.

**Art. 12º** - São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- d) Efetuar os pagamentos referentes á contribuição social definida para a sua respectiva categoria dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Comunicar aos órgãos sociais qualquer ocorrência, fato ou proposição de relevante interesse para a Associação;
- f) Exercer as obrigações e nomeações que lhe forem atribuídas, prestando contas de seus atos a Diretoria.

**Art. 13º** - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

**Parágrafo Primeiro:** A decisão de exclusão de associado será tomada por maioria simples dos membros da Diretoria.

130

**Parágrafo Segundo:** Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso á Assembléia Geral.

**CAPÍTULO III**  
**Dos órgãos da "ASSOCIAÇÃO"**

**Art. 14º** - São órgãos da "ASSOCIAÇÃO"

- I- Assembléia Geral dos Associados;
- II- Diretoria Executiva
- III- Conselho Fiscal.

**SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 15º** - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação e direção da "ASSOCIAÇÃO".

**Art. 16º** - A Assembléia Geral é constituída pelos associados da "ASSOCIAÇÃO", sendo que a cada associado corresponde um único voto.

**Art. 17º** - As reuniões da Assembléia Geral da "ASSOCIAÇÃO" serão presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, o qual escolherá um secretário para o exercício das funções inerentes a este cargo.

**Art. 18º** - As assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente para:

I - Examinar e votar os balanços anuais do exercício anterior;

II - E, em cada 2 anos Eleger e dar posse, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; podendo ser os dois atos serem realizados na mesma Assembléia.

**Art. 19º** - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, e destinar-se-ão a tratar e deliberar a respeito de qualquer assunto atinente a ASSOCIAÇÃO, especialmente o seguinte:

I - Propostas de alteração estatutária;

II - A dissolução da "ASSOCIAÇÃO", segundo os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;

II - Os casos omissos neste Estatuto.

**Art. 20º** - As Assembléias serão convocadas:

I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II - Por, no mínimo, 50% dos membros da Diretoria Executiva;

III - Pelo Conselho Fiscal, mediante fato relevante ligado às finanças da Organização;

IV - Por, no mínimo, 1/3 dos associados.

**Art. 21º** - As Assembléias serão sempre convocadas através de edital de convocação dirigido a cada um dos sócios, com declaração de recebido, com antecedência mínima

de 15 (quinze) dias, e somente poderão deliberar sobre matérias especificadas na ordem do dia.

**Art. 22º** - As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos sócios da "ASSOCIAÇÃO", e em segunda chamada, trinta minutos depois após, com qualquer número de presentes, com as decisões sendo tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

**Art. 23º** - Para fins de aprovação do previsto do item I e II do art. 14, será exigida maioria qualificada de 2/3 dos membros da Organização.

**Art. 24º** - Das Assembléias será lavrada, pelo Secretário, ata em livro próprio que refletirá, ainda que de forma resumida, as decisões tomadas e que deverá ser assinada pelos membros presentes.

## SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 25º** - A DIRETORIA EXECUTIVA é o órgão superior de administração da "ASSOCIAÇÃO".

**Art. 26º** - A DIRETORIA EXECUTIVA será constituída por seis membros titulares a saber : Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º tesoureiros.

**Parágrafo Segundo:** Os membros substitutos serão indicados pela Assembléia através de votação ou caso haja consenso, simplesmente por indicação da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Terceiro:** Na vacância de um dos membros titulares, serão substituídos conforme a grade posterior. Exemplo: O Presidente substituído pelo Vice-Presidente, devendo utilizar o suplente para a complementação dos vagos.

**Parágrafo Quarto:** Quando da ausência de algum dos membros eleitos por mais de três reuniões consecutivas, sem justificativa, o mesmo será imediatamente substituído pelo seu suplente, para a complementação do mandato.

**Art. 27º** - O Conselho Fiscal é o órgão de controle da Organização.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembléia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 2 (dois) membros titulares e igual número de suplentes, para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer recondução.

**Art. 28º** - A participação na Diretoria Executiva não poderá ser remunerada.

**Art. 29º** - O mandato dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por quantas vezes interessar.

**Parágrafo Único:** O cargo de presidente e Vice Presidente, não poderá sobrepor os representantes do Poder Público.

**Art. 30º** - Compete a DIRETORIA EXECUTIVA:

- 
- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais;
  - II- Definir a política geral e as estratégias da "ASSOCIAÇÃO", em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Assembléia Geral dos Associados;
  - III- Aprovar a composição do quadro de funcionários e sua contratação;
  - IV- Aprovar o Regimento Interno da "ASSOCIAÇÃO"
  - V- Nomear os Diretores adjuntos, bem como detalhar a competência e a estrutura deste órgão da "ASSOCIAÇÃO".
  - VI- Conhecer e manifestar-se sobre os balancetes semestrais e sobre os balanços anuais da Organização, a partir do respectivo parecer do Conselho Fiscal, remetendo-os para deliberação da Assembléia Geral, definindo a forma de publicidade eficaz dos mesmos;
  - VII- Apresentar á Assembléia Geral o Relatório semestral da "ASSOCIAÇÃO", e as contas de receitas e despesas, com o prévio parecer do Conselho Fiscal;
  - VIII- Aprovar, previamente, contratos, acordos e empréstimos a serem contraídas com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
  - IX- Definir, quando necessário, a contratação anual de auditoria externa independente;
  - X- Formular parecer sobre as propostas de ingresso no quadro social da Organização;
  - XI- Promover um juízo de admissibilidade das propostas de alteração estatutárias porventura sugeridas;
  - XII- Estabelecer diretrizes para financiamentos ás atividades amparadas por este Estatuto;
  - XIII- ~~Aprovar orçamento, gastos e investimentos para o exercício seguinte.~~

**Art. 31º** - As reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA serão convocadas por edital próprio, ou em Ata da reunião anterior, e somente poderão deliberar sobre matérias específicas na ordem do dia.

**Art. 32º** - São atribuições do Presidente:

- I- Representar oficialmente a "ASSOCIAÇÃO", em juízo ou fora dele, podendo para tanto constituir prepostos ou procuradores,
- II- Convocar e presidir as reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA;
- III- Designar o dia e fazer a convocação das Assembléias Gerais Ordinárias;
- IV- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos da "ASSOCIAÇÃO";
- V- Expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis definidas em Assembléias Gerais da "ASSOCIAÇÃO";
- VI- Definir sobre os assuntos que exigirem pronta solução, dando disto conhecimento aos associados.

**Art. 33º** - Compete á Diretoria Executiva:



- I- Executar as políticas da, "ASSOCIAÇÃO", Assembléias Gerais;
- II- Cuidar dos valores da "ASSOCIAÇÃO", executando receitas e despesas e apresentando ao ASSOCIADO ao fim de cada trimestre, os relatórios financeiros;
- III- Apresentar, ao associado Balanço e Relatório de Atividades, até o décimo dia útil do mês de fevereiro relativo ao ano civil anterior;
- IV- Posicionar-se, perante o associado, sobre a admissão e demissão de empregados;
- V- Promover ou autorizar o pagamento das despesas e das contas da "ASSOCIAÇÃO";
- VI- Aprovar os financiamentos às atividades amparadas por este Estatuto com base nas diretrizes do Conselho de Administração;

**Art. 34º - Compete ao 1º Tesoureiro**

- I- Dirigir a Tesouraria Geral;
- II- Planejar e coordenar e / ou executar as atividades da Organização, de acordo com a política e as diretrizes emanadas da Diretoria Executiva;
- III- Coordenar as ações financeiras, informando ao Conselho de Administração sobre as questões que dizem respeito aos assuntos financeiros da Organização;
- IV- Apresentar, até 30 de Outubro, o Plano de Trabalho do ano subsequente, bem como a respectiva previsão orçamentária;
- V- Dar parecer sobre convênios e contratos propostos;
- VI- Celebrar, em conjunto com o Presidente, convênios, contratos, acordos e empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para ampliação de atividades compatíveis com o objetivo da Organização;

**Art. 35º - Compete ao 2º Tesoureiro.**

- I- Substituir o 1º Tesoureiro na sua ausência, licença ou perda de mandato, cumprindo todas as atribuições conferidas a Tesouraria.

**Art. 36º - Compete ao 1º Secretário.**

- I- Secretariar as reuniões da DIRETORIA EXECUTIVA, bem como de outras a que porventura seja convidado;
- II- Auxiliar o Presidente na direção administrativa da "ASSOCIAÇÃO";
- III- Coordenar e orientar os trabalhos do auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais;

**Art. 37º - Compete ao 2º secretário**

- I- Substituir o 1º Secretário na sua ausência, licença ou perda de mandato.

**SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 38º - O conselho Fiscal é o órgão de controle da Organização.**

**Parágrafo Primeiro:** A Assembléia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 2 (dois) membros titulares e igual número de suplentes, para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer recondução.

**Parágrafo Segundo:** Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal não são remunerados.

**Parágrafo Terceiro:** Para auxiliar o Conselho Fiscal poderão ser contratadas auditorias externas independentes.

**Art. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I- Examinar, semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos da Organização, emitindo parecer que será anexado ao relatório do Conselho de Administração, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- Manifestar-se em todas as situações assim determinadas por este Estatuto Social, e em especial extraordinariamente à Assembléia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da Organização;
- III- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para o Conselho de Administração;
- IV- Organizar, para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão.

#### CAPÍTULO IV

**Art. 40º - A "ASSOCIAÇÃO" não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob forma alguma.**

#### CAPÍTULO V Da Extinção

**Art. 41º - A "ASSOCIAÇÃO" extinguir-se-á nos casos legais ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, nomeando, neste mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.**

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de dissolução da "ASSOCIAÇÃO" e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos e devidamente registrados no Ministério da Justiça, respeitados os casos previstos e compromissos e convênios firmados na legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese da "ASSOCIAÇÃO" perder a qualificação de organização civil sem fins lucrativos, respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais**

**Art. 42º** - As propostas de alteração estatutária somente poderão ser apresentadas a Diretoria Executiva se detentoras de subscrição de, no mínimo, um terço dos sócios.

**Art. 43º** - Serão adotadas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 44º** - Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, havendo indícios fundados pela malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei n. 8.428 de 02 de junho de 1992, e na Lei Complementar n.º 64 de 08 de maio de 1990.

**Parágrafo Primeiro:** O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos artigos 822 e 825 do Código de Processo Civil.

**Parágrafo Segundo:** Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

**Parágrafo Terceiro:** Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

**Art. 45º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral da "ASSOCIAÇÃO".

Ibitinga, 04 de junho de 2012.



*Andreza Flois Pacola Moreira*

ANDREZA FLOIS PACOLA MOREIRA  
PRESIDENTE, APAR



*Claudio Alcala Moreira*

CLAUDIO ALCALA MOREIRA  
CAB/SP - 169.645

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP  
RUA BOM JESUS, 488 - CENTRO - FONE: 18 3342-3111  
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s)  
CLAUDIO ALCALA MOREIRA, ANDREZA FLOIS PACOLA MOREIRA  
Dou fé.

Em Teste  
Ibitinga-SP, 13/09/2012  
da verdade  
LEANDRO ARTUZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Código Seg: 4951485750484950-49525158-1338. Valor: 8,00



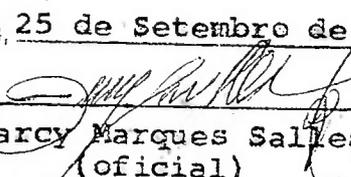
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

n° 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob n°

2.281. Filme 138. Proc. 762.-

Ibitinga (SP), 25 de Setembro de 2012.

  
- Darcy Marques Salles -  
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro	
Ao Tribunal	1,08
Ao Serventário	20,53
Ao Estado	5,84
Ao IPESP / Sinereg	5,40
TOTAL	RS 32,85
Recibo	
	responsável

**DARCY MARQUES SALLES**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - E. S. PAULO

052

## PLANO DE TRABALHO

I. PERÍODO PREVISTO PARA O PLANO DE TRABALHO: Novembro/15 a Novembro/16

II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1- **Nome:** Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR
- 2- **Endereço:** Rua A N°: 335  
Chácara Santa Isaura CEP: 14940-000 Ibitinga – SP  
Telefone: (16) 99701-7002  
E-mail: [gluciapirata@gmail.com](mailto:gluciapirata@gmail.com)

3 - INSCRIÇÕES/ REGISTROS/TÍTULOS

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto – Cartório	2281	-	Estatuto
CNPJ/Ministério da Fazenda	16.994.622/0001-12	-	
Utilidade Pública Municipal	3.933/14	-	Lei

4 –REPRESENTAÇÃO LEGAL (Diretoria)

4.1 – Período de Mandato: Julho/2014 a Julho/2016

4.2 - Composição

Nome Completo	Cargo	Endereço completo	Telefone	R.G.	C.P.F.
Andreza Flóis Pacola	Presidente	R. Nagem Elias Ferreira, 318	33425019	28.065.939-8	279.170.288-10
Josina Lopes da Silva	Vice-Presidente	R. José Maria Machado, 149	982010724	30.972.668-2	276.765.228-46
Natália Alves Moreira	1ª Secretária	R. João Alves de Mira, 204	982695005	47.476.202-6	379.764.568-65
Patrícia Alessandra Roncada	2ª Secretária	R. Santa Tereza, 331	997017002	30.972.589-6	265.995.698-70
Bruno Silva Capeletti	1º Tesoureiro	R. João Alves de Mira, 204	982695005	30.657.226-6	339.719.878-00
Adriana Ap. Sasso Michelin	2ª Tesoureira	R. Nicola Derissio, 101	33429070	30.331.579-9	172.126.588-04

5 - CONSELHO FISCAL

5.1 – Período de Mandato: julho/2014 a julho/2016

**5.2 – Composição:**

Nome Completo	Endereço completo	Telefone	R.G.	C.P.F.
Rosângela F. de Siqueira	R. Nagem Elias Ferreira, 16		26.441.458-5	172.126.328-48
Paulo César de Paulo	R. Luiz Russi, 292		17.742.274	144.482.258-60
Leonardo Roncada Maria	R. Angelo Pinheiro Machado Neto, 248		54.698.954-8	484.928.438-88

**6- Coordenação Técnica**

**6.1– Nome do Coordenador:** Lucas Munerato Casado de Amorim

**6.2 - Formação Profissional:** Veterinário

**III – DETALHAMENTO DO PLANO**

**1 – JUSTIFICATIVA**

A Associação se formou pela união de um grupo de pessoas amantes dos animais, que através de seus esforços individuais, ajudavam e resgatavam animais maltratados e abandonados e resolveram se unir, para poder com a força de todos, batalhar para o atendimento de um maior numero de animais. Com o passar do tempo conseguiu-se montar um abrigo para onde são levados esses animais e com muito esforço e dedicação estão mantendo e aumentando esse abrigo, o local onde se encontra o abrigo é alugado e este fica difícil de pagar todo mês pela falta de orçamento, pois vivemos de doações da população amante dos animais.

**2 – OBJETIVO GERAL**

Propiciar atendimento aos animais abandonados, retirando-os das ruas, proporcionando cuidados veterinários e castração e buscando lares para a adoção.

Estas ações visam controlar doenças, endemias e proliferação de animais abandonados além de dar dignidade para estes seres vivos que, em razão do descuido e maus tratos, sofrem nas ruas da cidade ficando vulneráveis a acidentes, mutilações e doenças e oferecendo até mesmo risco aos moradores.

Nosso objetivo é estimular o amor e o respeito aos animais; divulgar as leis que protegem os animais; colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais; promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais; fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso; dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos; manter nosso abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados.

0x2

Nossa meta é cuidar para que, num futuro próximo, existam menos animais abandonados e haja maior conscientização da população acerca dos cuidados e atenção que devem ser destinados aos animais de estimação.

É necessário respeitar a vida e a dignidade de cada animal, sem discriminação ou preconceito, como condição do respeito à nossa dignidade e a dos nossos semelhantes.

### **3 - AÇÕES:**

Atendendo o apelo da população recolhemos os animais que perambulam pelas ruas, onde o abrigo se encontra hoje com mais de 120 cães e cerca de 30 gatos. Só recolhemos as fêmeas, filhotes e machos muito doentes, pois os machos brigam entre si por demonstrar quem é o líder, as fêmeas podem procriar gerando um aumento de animais nas ruas e os filhotes por serem indefesos.

Hoje o Município não oferece a população um abrigo municipal para resolver a problemática de animais nas ruas, onde nosso abrigo foi criado para subrir essa necessidade e defender os animais.

### **4 - METAS**

4.1 – Conscientização de toda população que o animal deverá ter cuidados e proteção até sua morte; Além dos cuidados, todo animal precisa de carinho, atenção, atendimento veterinário, alimentação e local adequado para sua permanência;

4.2 – Público-alvo: cães e gatos que se encontram abandonados nas ruas de nossa cidade.

4.3 – Colocar em prática as Leis relacionadas aos animais, fazendo com que inexista maus-tratos, abandono, trabalho excessivo dos animais e falta do básico para sobrevivência. No caso do nosso município o abandono por falta de conscientização da castração.

### **5 – RECURSOS NECESSÁRIOS**

#### **5.1– Humanos Existentes – Voluntários**

Hoje contamos com voluntários sem função específica, todos limpam, medicam, arrecadam fundos, tomam decisões nas assembleias; trabalham 24h por dia, pois se forem solicitados comparecem para ajudar, não recebem nenhuma remuneração, na verdade, tiram dinheiro próprio para suprir necessidades imediatas.

Hoje contamos com 08 (oito) voluntários que preenchem essas características.

### 5.2- MATERIAIS (consumo)

Tipo	Previsão de Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Ração	5.000,00	60.000,00
Medicamentos/Vacinas	3.000,00	36.000,00
Combustível	300,00	3.600,00
Limpeza	300,00	3.600,00
Material Escritório	50,00	600,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.650,00</b>	<b>103.800,00</b>

### 5.3- OPERACIONAIS

Tipo	Previsão de Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Água e Luz	200,00	2.400,00
Aluguel das instalações	500,00	6.000,00
Exames Laboratoriais	1.000,00	12.000,00
Atendimento Veterinário	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.700,00</b>	<b>32.400,00</b>

### 6 - CUSTO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (soma dos itens 5.2 e 5.3)

Natureza da despesa	Previsão de Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Material de consumo	8.650,00	103.800,00
Despesas operacionais	2.700,00	32.400,00
<b>Total</b>	<b>11.350,00</b>	<b>136.200,00</b>

### 6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho. Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão conessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.  
Pede deferimento.



192



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16994622/0001-12  
**Razão Social:** APAR ASSOC PROTEROTA DOS ANIMAIS DE RUA  
**Endereço:** RUA BENJAMIM CONSTANT 187 / CENTRO / BAURU / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2015 a 02/11/2015

**Certificação Número:** 2015100410504328928600

Informação obtida em 09/10/2015, às 16:19:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

